# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 13/06

Processo Administrativo n.º 05/10/36218

Interessado: Gabinete do Prefeito

Termo de Locação n.º 09/05

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua José Paulino, n.º 603 - Centro - Campinas, onde se acham instalados os Cartórios das Zonas eleitorais n.ºs 274, 378,

379 e 380.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, devidamente representado, doravante denominado LOCATÁRIO e o INSTITUTO SOCIAL MARIA VILLAC, doravante denominado LOCADOR, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sr.ª Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls, 110, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2006.

#### **SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$ 9.050,67 (nove mil, cinqüenta reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **LOCADOR**, ou a quem este designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 108.608,04 (cento e oito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200.08.28.846.2002.4188.339039.57.100-000, conforme fls. 97 do processo em epígrafe.

### **QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## **QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1**. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de novembro de 2006.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

### **INSTITUTO SOCIAL MARIA VILLAC**

Representante Legal: Ailton de Carvalho Garcia RG n.º 4.813.926-9 CPF n.º 723.122.548-91